PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 260/Gab/13 Em, 29 de julho de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. nº 249/13
Folha: 002
Assinatura

À Sua Excelência o Senhor
EDIS FARIAS AMARAL
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO

Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 1800 de 29 de julho de 2013, que: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DOAR O IMÓVEL RURAL DENOMINADO LOTE 08-C DA GLEBA 07 À UNIÃO, PARA FINS SOCIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", para a devida apreciação por esta Casa Legislativa.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência especial, inclusive, com a convocação de Sessões Extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

JOSELITA ARAÚJO DA SILVA
VICE-PREFEITA
DECRETO N. 8525

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Proc. nº 156/13
Rubrica
29 / 7 / 13
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem n.º 587

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 1300 de 29 de julho de 2013, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DOAR O IMÓVEL RURAL DENOMINADO LOTE 08-C DA GLEBA 07 À UNIÃO, PARA FINS SOCIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", para que seja submetida à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Tem por finalidade o presente Projeto de Lei, o atendimento célere no desenvolvimento de políticas públicas e projetos de agricultura familiar àquelas famílias assentadas no Acampamento Luzinei Barreto, mediante o Projeto Casulo.

A União providenciará, através do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, a implementação de projetos de reforma agrária para agricultura familiar, visando atender às expectativas das famílias que ocupam referida área.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já a sua aprovação.

JOSELITA ARAÚJO DA SILVA
VICE-PREFEITA
DECRETO N. 8525

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 1800, DE 29 DE Julho DE 2013.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DOAR O IMÓVEL RURAL DENOMINADO LOTE 08-C DA GLEBA 07 À UNIÃO, PARA FINS SOCIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Considerando o OFÍCIO/INCRA/SR-17/RO/GAB/Nº094/2013,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar o imóvel rural denominado lote 08-C da gleba 07, com área de 20,5232ha (Vinte hectares, cinquenta e dois ares e trinta e dois centiares) à União para fins sociais.

§ 1º. Referida área foi desapropriada para o fim social de assentamento de famílias no Projeto Casulo.

§ 2º. A União providenciará, através do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA a implementação de projetos de reforma agrária para agricultura familiar, visando atender às expectativas das famílias que ocupam referida área.

§ 3º. O imóvel, objeto da doação, somente poderá ser utilizado para as finalidades a que se refere o artigo.

Art. 2º. Fica vedada a alienação do imóvel objeto da doação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSELITA ARAÚJO DA SILVA
VICE-PREFEITA
DECRETO N. 8525

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1º TURNO
Quorum 08 Favor 07 Contra 00
Sessão Extraordinária Horas 20:09
Em 05 08 de 2013

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2º VOTAÇÃO
Quorum 08 Favor 07 Contra 00
Sessão Extraordinária Horas 20:19
Em 05 08 de 2013

Proc. nº 249/13
Folha: 004
Assinatura

Port. nº 050/GP/CMOPO/RO/13

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Bairro Jardim Tropical

20.06.2013

PREFEITURA MUNICIPAL
PROTOCOLO
FLS 01

Processo:2005/2013

Interessado: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFOMA AGRARIA
Assunto....: SOLIC. AO MUNIC. A DOAÇÃO DE ÁREA PARA ATENDER PROJETO CASULO
(L08-C-GL07)

0249/13
05

Prefeitura Municipal
Ouro Preto do Oeste
Quem gosta, cuida.

BRASIL
GOVERNO
FEDERAL

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE RONDÔNIA SR-17
DIVISÃO DE OBTENÇÃO DE TERRAS

0249/13
006

OFÍCIO/INCRA/SR-17/RO/GAB/Nº 094 /2013

Porto Velho - RO
Em: 28.01.2013

Excelentíssimo Senhor,

No ano de 2007 essa municipalidade publicou a Lei 1.235, de 25.05.2007 autorizando o poder executivo a localizar e desapropriar imóvel para fins sociais, com o objetivo de assentar famílias de trabalhadores rurais em Projeto Casulo.

Com base na referida Lei foi desapropriada de forma amigável, e declarado de utilidade pública o imóvel 08-C, da Gleba 07, do PICOP, com área de 20,5232ha, situado nesse município, registrado sob a matrícula nº 9.827, Lv -2 Registro Geral de 26.01.2009, do Iº Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Prêto do Oeste/RO, para neste serem assentadas as famílias carentes do Projeto Casulo.

Implementada a desapropriação a área foi ocupada inicialmente por 08 familias de trabalhadores pertencentes ao Acampamento Luzinei Barreto, sendo que destas apenas 5 permanecem residindo no local.

Não obstante, o Ato do Poder Executivo Municipal, o Projeto Casulo em referida área, não foi concretizado.

É cediço que o INCRA atua de forma mais célere no desenvolvimento de políticas públicas e projetos para agricultura familiar.

Na área em comento, caso implementado o Projeto Casulo, as famílias lá existentes teriam obtido do INCRA os incentivos necessários para o desenvolvimento de ações previstas em projetos de reforma agrária.

Joselita Araújo da Silva
Vice-Prefeita

EXMO. SENHOR
ALEX TESTONI
MD. PREFEITO MUNICIPAL DE OURO PRÊTO DO OESTE-RO
AV. DANIEL COMBONI, SNº
CEP: 78.950-000 - OURO PRÊTO DO OESTE - RO
SR-17/T/MAF

AUTORIZO NA FORMA DA LEI
P/ CONSTITUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO P/ AV
19/02/13
PARECER

Por meio da Coordenação Estadual do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra-MST, as famílias que ocupam a área supra citada, no total de 5 familias, requereram junto a este Órgão projeto de reforma agrária com compensação do passivo ambiental junto à SEDAM, contudo, para o encaminhamento das reinvindicações, necessário se faz a mudança da titularidade da área, que pode se dar por meio de doação do órgão municipal para o federal.

Por ser uma das políticas públicas deste órgão a implementação de projetos de reforma agrária para agricultura familiar e com vistas atender as expectativas das famílias que ocupam a área em epígrafe, solicito à Vossa Excelência analisar a possibilidade da transferência por meio de doação do imóvel 08-C, da Gleba 07, do PICOP com área de 20,5253ha, como também submeter a apreciação do Legislativo Municipal por meio de um Projeto de Lei.

No aguardo de uma posição dessa Prefeitura,

Atenciosamente

CLETHO MUNIZ DE BRITO
Superintendente Regional Substituto
INCRA /SR-17/RO

Josélia Araújo da Silva
Vice-Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

MEMORANDO N.º 47 /GP/13
DA: P.J.
PARA: Gabinete
DATA: 02 /04/13
ASSUNTO: OFICIO Nº 094/2013/INCRA

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Tendo em vista o oficio em anexo, onde consta que o INCRA para implementação do Projeto Casulo com os incentivos necessários para o desenvolvimento das ações previstas em reforma agrária é necessário a doação da referida área ao Governo Federal.

Em razão disto, solicito informações a respeito do pedido de doação da área pública que está sendo ocupada por 05 famílias do Projeto Casulo, o qual não foi implementado.

Segue para conhecimento e providências do Senhor Prefeito.

LUCINEI FERREIRA DE CASTRO - Procuradora

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE

PROTOCOLO

PARA G. Prefeito

Segue processo devidamente formalizado com paginas numeradas de 01 a 03

Em 20/06/13

Elvis Ferreira dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL PROTOCOLO 05 88 OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Proc. nº 0249/13

Folha: 009

Assinatura

AO DCIE

Segue o presente para junto a documentação existente do imóvel

28/06/13

TABELIONATO RIBEIRO

Bel. Eliomar Ribeiro - Tabelião

COMARCA DE OURO PRETO DO OESTE - RO

CNPJ 05.911.052/0001-33 - Rua Café Filho, 158 - Fone (0xx69) 3461-2000
CEP 76.920-000 - Ouro Preto do Oeste - Rondônia

ELIOMAR RIBEIRO - TABELIÃO

Livro E054 Fls: 021 Traslado:

0249/13
010

ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL que fazem o MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE e MARIA DAS GRAÇAS [illegible] e seu esposo, na forma abaixo:

S-A-I-B-A-M quantos esta Escritura Pública de Desapropriação Amigável, virem que aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito (22/12/2008), nesta Cidade e Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, perante mim, ELIOMAR RIBEIRO, tabelião, comparecem partes entre si justas e acordadas, a saber de um lado como **expropriante o MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ/MF sob Nº 04.380.507/0001-29 com sede na Av. Daniel Comboni, S/N, Bairro União, nesta Cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **BRAZ RESENDE**, brasileiro, casado, capaz, portador da CI-RG Nº 101.864-SSP/RO, inscrito no CPF sob Nº 040.509.592-91, residente e domiciliado na Linha 37, Km 12, Gleba 12-A, Lote 29, zona rural deste Município; e de outro lado como **expropriados MARIA DAS GRAÇAS COELHO e seu esposo BRAULIO CÔRTE COELHO**, brasileiros, capazes, casados sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens em 17/12/1983, após o advento da Lei 6.515/77, lavradores, portadores das CI-RG Nºs 100.728-SSP/RO e 28.650-SSP/RO, inscritos no CPF sob Nºs 139.536.992-57 e [illegible].570.[illegible]01-87, residentes e domiciliados na Linha 32, Km 81, Lote 52, Gleba 12F, zona rural deste Município; como **ANUENTES**, na qualidade de condôminos do imóvel, comparecem: 1) **AILTON FRANCISCO PEREIRA e sua esposa DIRCILEIA ALVES SALAROLI PEREIRA**, brasileiros, capazes, lavradores, casados sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens em 18/07/1998, após o advento da Lei 6.515/77, portadores das CI-RG Nºs 281.789-SESP/RO e 602.408-SESP/RO, inscritos no CPF sob Nºs 271.922.022-15 e [illegible], residentes e domiciliados na BR-364, Km-28, Lote 07, Gleba 07, zona rural deste Município; 2) **LOURIVAL DARIO DE SOUZA e sua esposa ADERLI ALVES DE SOUZA**, brasileiros, capazes, lavradores, casados sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens em 29/12/1979, após o advento da Lei 6.515/77, portadores das CI-RG Nºs 70.462-SESP/RO e 247.353-SSP/RO, inscritos no CPF sob Nºs 044.740.312-53 e 697.464.862-68, residentes e domiciliados na BR-364, Km-28, Lote 08, Gleba 07, zona rural deste Município; e 3) **MANOEL MARIANO DA SILVA e sua esposa MARGARIDA ARCARI**, brasileiros, capazes, casados sob Regime de Separação de Bens, em 04/05/2007, após o advento da Lei 6.515/77, consultor ambiental e professora, portadores das CI-RG Nºs 137.605-SESP/RO e 1.427.877-SSP/PR, inscritos no CPF sob Nºs 386.551.952-00 e 247.598.800-20, residentes e domiciliados na Rua São Paulo, 1245, Bairro São Bernardo, na Cidade de Ji- Paraná RO. Os presentes devidamente identificados e qualificados por mim tabelião, através dos documentos apresentados, do que dou fé. E, assim, pelos expropriados me foi dito que a justo título são proprietários, em condomínio, de uma Fração Ideal correspondente a **47,77753509344760%** do Imóvel Rural denominado, **Lote Nº 08 (oito), da Gleba Nº 07 (sete), do Projeto Integrado de Colonização Ouro Preto, com área de 90,1949ha (noventa hectares, dezenove ares e quarenta e nove centiares), situado neste Município de Ouro Preto do Oeste-RO**, com os seguintes limites e confrontações: ao NORTE: Lote Nº 23 [illegible]

****

NORDESTE: Lotes Nºs 23 e 22, da Gleba Nº 06, separados por uma estrada; **a ESTE:** Lote Nº 22, da Gleba Nº 06, separado por uma estrada; **a SUDESTE:** Lote Nº 09, da Gleba Nº 07; **ao SUL:** Lote Nº 09, da Gleba Nº 07; **a SUDOESTE:** Lotes Nº 25-A e 26, da Gleba Nº 07; **a OESTE:** Lote Nº 07, da Gleba Nº 07; **a NOROESTE:** Lote Nº 24, da Gleba Nº 06, separado por uma estrada, conforme Certidão de Inteiro Teor do Imóvel apresentada. Que a Fração Ideal do imóvel acima descrita, foi adquirida parte por herança e parte por aquisições de Dorvina Ismária de Oliveira, de Florisvaldo Francisco Pereira e outros, de Valtair Francisco de Souza e de Edivani de Oliveira Pereira por força dos registros Nºs R-3, R-7, R-9 e R-11, feitos na **matrícula Nº 1.147** do Livro 2 Reg. Geral, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, em 12/11/1999, 12/01/2000, 03/02/2000 e 17/10/2002, em decorrência do Formal de Partilha expedido em 30/08/1999, pelo escrivão José Jaime Oliveira Pinheiro, assinado por Glauco Antônio Alves, MM Juiz de Direito, ambos da Vara Cível desta Comarca extraído dos Autos Nº 004.98.003072-6, dos bens deixados pelo Falecimento do Dário Francisco Pereira, da Escritura Pública de Venda e Compra lavrada a folhas 172/173, do livro 023-Aux. pelo Cartório de Notas de Jaru-RO, em 13/12/1999, da Escritura Pública lavrada a folhas 194/195, do livro 023- aux. pelo Cartório de Notas de Jaru-RO, em 28/01/2000 e da Escritura Pública de Venda e Compra lavrada a folhas 105, do Livro F036, nestas Notas em 26/09/2002. Imóvel Cadastrado junto ao INCRA sob Nº 0011200001402; Denominação do Imóvel Rural: SITIO VISTA ALEGRE; Area Total (ha): 90,1000; Classificação Fundiária: PEQUENA PROPRIEDADE PRODUTIVA; Município Sede do Imóvel Rural: OURO PRETO DO OESTE-RO; Mod. Rural (ha): 46,2051; Nº Mod. Rural: 1,25; Mod. Fiscal (ha): 60,0; Nº Mod. Fiscais: 1,5000; P.M.P. (ha): 3,0000; Nome do Detentor (Declarante): LOURIVAL DANTO DE SOUZA E OUTROS; Nacionalidade: BRASILEIRA; Código de Pessoa: 010164260; Número do CCIR: 06444625053. Os expropriados declaram que a Fração Ideal do imóvel acima descrito encontra-se livre e desembaraçada de quaisquer ônus reais, judiciais ou extrajudiciais, respondendo civil e criminalmente sobre a existência de ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas à Fração Ideal do imóvel e de outros ônus reais incidentes sobre a mesma. Que no dia 25 de maio de 2007 foi Sancionada a **Lei Municipal Nº 1.235**, do seguinte Teor: "DISPÕE SOBRE A DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA PARA O ASSENTAMENTO DE FAMÍLIAS NO 'PROJETO CASULO' E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a localizar imóvel rural de até 22 (vinte e dois) hectares e desapropriá-lo para fins sociais, com o objetivo de assentar famílias do 'Projeto Casulo'. **Parágrafo único.** A desapropriação recairá sobre o legítimo proprietário ou possuidor do imóvel. **Art. 2º.** O Poder Executivo, obedecido as formalidades legais e se for o caso, promoverá o desmembramento ou o registro da área desapropriada. **Art. 3º.** Será designado comissão para identificar e avaliar o imóvel a ser desapropriado e apurar o valor da indenização. **Art. 4º.** Para os fins de que trata o artigo 1º, o Poder Executivo designará comissão para localizar, identificar e avaliar o imóvel. **Art. 5º.** Decreto do Poder Executivo disporá sobre a desapropriação. **Art. 6º.** O valor da indenização será o apurado pela comissão e o procedimento para o pagamento poderá ser amigável ou judicial. **Parágrafo único.** O valor da indenização poderá ser alterado para mais quando tratar de procedimento judicial, de acordo com o que for apurado na avaliação. **Art. 7º.** As despesas decorrentes desta lei correrão à conta da seguinte dotação: 02.03 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Agricultura 1557710101 007 - 4.4.9.0.61.00 - Aquisição de Imóvel. **Art. 8º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Ouro Preto do Oeste, em 25 de maio de 2007, 118º da República. (a) Brasil Resende- Prefeito". Que a redação da Lei Nº 1.235 de 25 de maio de 2007, foi alterada

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc. nº 0249/11
Folha: 011
Assinatura

Continuação da folha 0219 do Livro E054

****

pela **Lei Municipal Nº 1.274**, de 24 de Agosto de 2007, do seguint teor: " ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 7º DA LEI Nº 1.235, DE 25 D MAIO DE 2007 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Prefeito do Municipio d Ouro Preto do Oeste,'Faço saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º.** O art. 7º da Lei nº 1.23 de 25 de maio de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação **'Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta c seguinte dotação: 02.03 - Secretaria Municipal de Planejamento Fazenda; 164820001112018; 4.4.9.0.61.00 - aquisição de imóveis' Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação Ouro Preto do Oeste, em 24 de agosto de 2007, 118º da República (a) Braz Resende-Prefeito." Que pelo **Decreto Municipal Nº 6.46** de 24 de Julho de 2007, foi designada Comissão de Avaliação imóvel objeto da presente desapropriação que emitiu o Lau datado de 30/07/2007, assinado por Adevaldo Jo Pereira-Presidente, Edson do Carmo-Secretário, Nilson Dias Freitas-Membro, avaliando a área de 20,5232ha (vinte hectares cinquenta e dois ares e trinta e dois centiares) que refere-se Lote a ser desmembrado da Subdivisão do Lote 08 da Gleba 07, R$6.818,18 (seis mil, oitocentos e dezoito reais e dezoi centavos) por hectare, totalizando o valor da área desapropria em R$139.930,87 (cento e trinta e nove mil, novecentos e trin reais e oitenta e sete centavos). Que posteriormente, no dia de Agosto de 2007, dando seguimento ao processo desapropriação, o Poder Executivo Municipal editou o **Decreto 6.502**, com a seguinte redação: 'DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA PA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AREA DE TERRA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atr buições que lhe são conferidas e, Considerando o disposto n artigos 5º, "i" do Decreto-Lei Nº 3.365 de 21 de junho de 194 art. 58, XIII da Lei Orgânica do Município e Lei nº 656, de 23 dezembro de 1998, alterada pela Lei nº 733, de 05 de julho 1999; Considerando o processo administrativo nº 2213/200 Considerando a necessidade de desapropriar imovel para o asse tamento de famílias do projeto casulo. **DECRETA: Art. 1º.** F declarado de utilidade publica para fins de desapropriação m diante composição amigavel ou judicial, área de terra medi **20,5232ha (vinte hectares, cinquenta e dois ares e trinta e do centiares)** subdivisão a ser desmembrada do imóvel rur denominado Lote 08 da Gleba 07 - com área total de 43.092 (quarenta e três hectares, nove ares e vinte nove centiares) calizado neste Município, objeto da Matricula nº 1.147 do Li 02 de Registro Geral no Cartório de Registro de Imóveis de Comarca. **Art. 2º.** A declaração de Utilidade Pública objetiv desapropriação do imóvel a que se refere o artigo anterior, o fim de nele assentadas as famílias do projeto casulo. **Art.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação (a.) B Resende-Prefeito". Que em virtude da aceitação da desapropria e do valor atribuido pela comissão de avaliação, pela prese Escritura e nos melhores termos de direito os expropri transmitem ao expropriante, toda posse, direitos e ações que então exercia sobre o imóvel ora desapropriado e desmembrad

características: Lote Nº 08C (oito "C") Subdivisão do Lote Nº 08 (oito), da Gleba Nº 07 (sete), do Projeto Integrado de Colonização Ouro Preto, com uma área de 20,5232ha (vinte hectares, cinqüenta e dois ares e trinta e dois centiares), localizado neste município de Ouro Preto do Oeste-RO, com os seguintes limites e confrontações: ao NORTE: Lote Nº 23, da Gleba Nº 06, separado pela BR-364; a LESTE: Lote Nº 08D (subdivisão do Lote Nº 06), da Gleba Nº 07; ao SUL: Lote Nº 25A, da Gleba Nº 07; a OESTE: Lote Nº 08B (subdivisão do Lote Nº 08), da Gleba Nº 07. DADOS DO PERÍMETRO: Do marco M 09A ao marco M 09A, com azimute de 107°30'15" e comprimento de 116,09m; do marco M 09A ao marco M 28A, com azimute de 200°50'54" e comprimento de 1.824,30m; do marco M 28A ao marco M 27A, com azimute de 284°52'47" e comprimento de 109,14m; do marco M 27A ao marco M 09A, com azimute de 20°37'13" e comprimento de 1.828,99m, perfazendo um perímetro com 3.878,52m, conforme mapa e memorial descritivo, assinados por Deocleício Salvi, Agrimensor CREA 86.451/TD, Visto 068/RO, Anotação de Responsabilidade Técnica-ART Nº 8207053016, de 05/08/2008. Que o imóvel ora desapropriado será destinado a assentar famílias no "Projeto Casulo" nos termos do "Caput" do Art. 1º da Lei Municipal Nº 1.235, de 25/05/2007 e do Art. 1º do Decreto Nº 6.468, de 24/07/2007. Que o valor da presente desapropriação é de R$139.930,87 (cento e trinta e nove mil, novecentos e trinta reais e oitenta e sete centavos), valor este aceito pelos expropriados e já pago em duas parcelas sendo a primeira no valor de R$69.965,43 (sessenta e nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos) paga mediante depósito na conta Corrente Nº 14.974-8, no Banco do Brasil S/A agência 1.404-4 de titularidade de Maria das Graças Coelho, no dia 31/08/2007, Ordem de Pagamento Nº 1997, Nº Proc. 2213/2007, Empenho 001226/07 e a segunda no valor de R$69.965,44 (sessenta e nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) paga mediante depósito na conta Corrente Nº 14.974-8, no Banco do Brasil S/A agência 1.404-4 de titularidade de Maria das Graças Coelho, no dia 03/12/2007, Ordem Bancária Nº 2608/07, Nº Proc. 2213/2007, Empenho 1226/07, das quais os expropriados dão plena, rasa, geral, integral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos para nada mais reclamar com fundamento nesta desapropriação. Que o expropriante fica desde já empossado no imóvel ora desapropriado, para que para que dele use e desfrute livremente nos termos da desapropriação ora efetuada, obrigando-se os expropriados, por si, herdeiros e sucessores a fazer esta desapropriação e a presente escritura sempre boa, firme e valiosa a todo tempo, respondendo pela evicção de direitos quando denunciados da lide. Que as áreas remanescentes, decorrentes da presente desapropriação, passam a ter as seguintes características: 1ª) Lote Nº 08B (oito "B") Subdivisão do Lote Nº 08 (oito), da Gleba Nº 07 (sete), do Projeto Integrado de Colonização Ouro Preto, com uma área de 34,3452ha (trinta e quatro hectares, trinta e quatro ares e cinqüenta e dois centiares), localizado neste município de Ouro Preto do Oeste-RO, com os seguintes limites e confrontações: ao NORTE: Lote Nº 23, da Gleba Nº 06, separado por uma estrada (BR-364); a LESTE: Lote Nº 08C (subdivisão do Lote Nº 08), da Gleba Nº 07; ao SUL: Lote Nº 25A, da Gleba Nº 07; a OESTE: Lote Nº 07, da Gleba Nº 07. DADOS DO PERÍMETRO: Do marco M 08 ao marco M 08A, com azimute de 107°30'15" e comprimento de 139,43m, Obs.: Est. - BR 364; do marco M 08A ao marco M 27A, com azimute de 200°37'13" e comprimento de 1.828,99m; do marco M 27A ao marco M 27, com azimute de 284°52'47" e comprimento de 187,91m; do marco M 27 ao marco M 08, com azimute de 20°08'40" e comprimento de 1.632,80m, perfazendo um perímetro com 3.788,13m, conforme mapa e memorial descritivo, assinados por Deocleício Salvi, Agrimensor CREA 86.451/TD, Visto 068/RO, Anotação de Responsabilidade Técnica-ART Nº 8207053016, de 05/08/2008. Que do imóvel remanescente supra descrito, uma fração ideal correspondente a 65,71427739538570%

024/14
013

Continuação da folha 022 do Livro E-054

****

pertence ao Sr. LOURIVAL DARIO DE SOUZA e uma fração ideal correspondente a 34,285722604614 30% pertence ao Sr. AILTON FRANCISCO DE SOUZA, ambos qualificados no início deste instrumento. 2a) Lote Nº 08D (oito "D") Subdivisão do Lote Nº 08 (oito), da Gleba Nº 07 (sete),, do Projeto Integrado de Colonização Ouro Preto, com uma área de 35,3265ha (trinta e cinco hectares, trinta e dois ares e sessenta e cinco centiares), localizado neste município de Ouro Preto do Oeste-RO, com os seguintes limites e confrontações: ao NORTE: Lote Nº 23, da Gleba Nº 06, separado por uma estrada (BR-364); a LESTE: Lote Nº 22 (cento), da Gleba Nº 06, separado por uma estrada (BR 364) e Lote Nº 09, da Gleba Nº 07; a SUL: Lotes Nºs 09, 25 (cento) e 25A, da Gleba Nº 07; a OESTE: Lote Nº 08C (subdivisão do Lote Nº 08), da Gleba Nº 07. DADOS DO PERÍMETRO: Do marco M 09A ao marco M 09, com azimute de 107°30'15" e comprimento de 1.858,80m; do marco M 09 ao marco M 25, com azimute de 194°29'12" e comprimento de 1.810,70m; do marco M 25 ao marco M 25A, com azimute de 284°29'47" e comprimento de 195,75m; do marco M 25A ao marco M 09A, com azimute de 285°06'34" e comprimento de 1.820,20m, perfazendo um perímetro com 4.025,43m, conforme mapa e memorial descritivo, assinados por Deocleciо Salvi, Agrimensor CREA 86.451/TD, Visto 063/RO, Anotação de Responsabilidade Técnica ART Nº 8207053016, de 05/08/2008. Que do imóvel remanescente supra descrito, uma fração ideal correspondente a 63,888865299421 10% pertence à Sra. MARIA DAS GRAÇAS COELHO e uma fração ideal correspondente a 36,111134700578 90% pertence em partes iguais ao Sr. MANOEL MARIANO DA SILVA e à sua esposa MARGARIDA ARCARI, todos qualificados no início deste instrumento. As partes autorizam a Titular do Registro de Imóveis a proceder qualquer tipo de averbação ou registro que se fizer necessário para o fiel cumprimento da presente Escritura. Certifico o seguinte: 1) Apresentaram a certidão de Inteiro Teor do Imóvel, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca em 09/09/2008; 2) Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural relativa ao imóvel NIRF nº 2.274.695-1, Código de Controle Nº 7174.30CF.9277.7D43, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil às 12:25:58 horas do dia 15/09/2008, válida até 14/03/2009; 3) Certificado de Cadastro de Imóvel Rural-CCIR, quitado, exercício 2003/2004/2005; 4) Certidões de Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Negativas de Ações Cíveis e Criminais/Execuções Cíveis, Fiscais e Criminais e Auditoria Militar em nome dos expropriados da Comarca de Ouro Preto do Oeste-RO, expedidas pela Internet em 12/12/2008, às 14:06:10 e 14:07:07 horas, Códigos de Controle Nºs UUBA-TW97-IIUK-E71A e 39N9-8AD7-F3F0-J96C, válidas por 30 (trinta) dias. 5) Certidões Negativas de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF, Nºs 48798 e 48799, em nome dos expropriados expedidas pela Justiça Federal de 1º grau, Seção Judiciária do Estado de Rondônia, às 14h08:in, do dia 12/12/2008, válidas por 30 (trinta) dias. 6) Certidões Negativas de Débito Nºs 1026488 e 1076491, emitidas pelo IBAMA em nome dos expropriados em 12/12/2008, válidas até 11/01/2009; 7) Certidão Negativa de Débitos Nº 477/2008, referente ao Título Definitivo

de Propriedade Nº 4.14.91.02/0.723, emitido pelo INCRA de Ouro Preto do Oeste - RO, em 23/09/2008. As partes declaram expressamente que dispensam a apresentação das demais certidões exigidas pela Lei 7.433/85, regulamentada pelo Decreto 93.240/86, isentando esta Serventia de quaisquer responsabilidades pela inexistência e apresentação das mesmas, assumindo todas as consequências legais decorrentes desta dispensa. Os documentos retro descritos, originais ou cópias, ficam arquivados sob Nº 21, na pasta E054. Emitida DOI-Declaração sobre Operações Imobiliárias, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal vigente. Pelo expropriante e pela expropriada me foi dito que aceitam a presente desapropriação e esta Escritura em todos os seus expressos termos. Assim o disseram do que dou fé. A pedido das partes lavrei a presente Escritura, a qual, feita e lhes sendo lida, acham-na conforme, aceitam, outorgam e assinam. Ficam dispensadas as testemunhas de acordo com o Artigo 215, parágrafo 5º do Código Civil Brasileiro. ELIOMAR RIBEIRO, quem digitou. Eu,(a.) ELIOMAR RIBEIRO, tabelião, subscrevi, conferi, dou fé e assino. Valor Cobrado: R$0,00; Emolumentos: R$0,00; Custas: R$0,00; Selo de Fiscalização: R$(ISENTO). EM TEMPO: Na descrição da primeira área remanescente o nome correto de um dos proprietários dela é AILTON FRANCISCO PEREIRA e não MILTON FRANCISCO DE SOUZA, como ficou constando naquela parte.********** (a.) 01-BRAZ RESENDE 02-MARIA DAS GRAÇAS COELHO 03-RAULIO CORTE COELHO 04-AILTON FRANCISCO PEREIRA 05-DIRCILEIA ALVES SALAROLI PEREIRA 06-LOURIVAL DARIO DA SOUZA 07-APERLI ALVES DE SOUZA 08-MANOEL MARIANO DA SILVA 09-MARGARIDA ARCARI********** Tresladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Em Testº _____ da Verdade

ELIOMAR RIBEIRO
Tabelião

Bel. Eliomar Ribeiro
Tabelião
Ato nº 388/01-PR/TJ/RO

OURO PRETO DO OESTE

F0AA7874

0249/13
015

ASSINATURA

E9AA2816

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
COMARCA DE OURO PRETO DO OESTE-RO
CERTIFICO QUE O PRESENTE TITULO FOI
PROT. 28.086 LIV. 1-D FLS. 193
DATA 22.01.09
(X) REG. (-) AV. 16.147 LIV. 2
(-) REG. (X) AV. 16.828-16.829 LIV. 2
DATA 26.01.09
CUST. 62,52 EMOL. 62,60 SELO 1,86
OURO P. DO OESTE-RO 09/02/09

Bela. Dejanira de Jesus P. Silva
OFICIALA

E9AD2570

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
COMARCA DE OURO PRETO DO OESTE-RO
CERTIFICO QUE O PRESENTE TITULO FOI
PROT. 28.086 LIV. 1-D FLS. 193
DATA 22.01.09
(X) REG. (-) AV. 1-9827 LIV. 2
(-) REG. (-) AV. - LIV. -
DATA 26.01.09
CUST. Isento EMOL. Isento SELO Isento
OURO P DO OESTE-RO 09/02/09

Bela. Dejanira de Jesus P. Silva
OFICIALA

E9AA2256

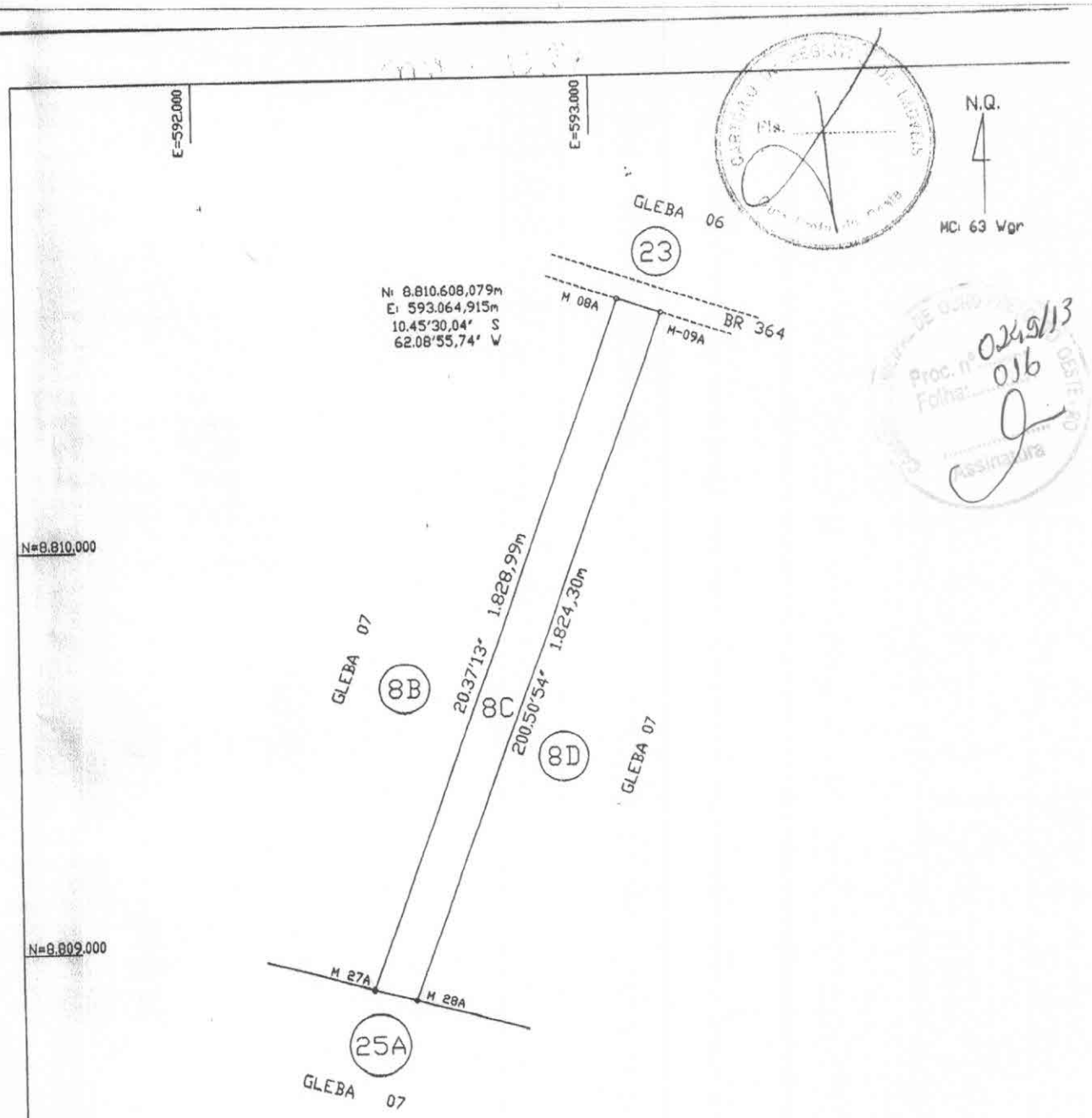

ESTACAO	ESTACAO	AZIMUTE	DISTANCIA
M-08A	M-09A	107.30'15"	116,09m
M-28A	M-27A	284.52'47"	109,14m

Convergencia meridiana no centro da folha: 0.09'31,40"

SUBDIVISAO DO LOTE 08

IMOVEL: PIC. OURO PRETO
GLEBA: 7
LOTE: 8C

AREA: 20,5232 ha
PERIMETRO: 3.878,52 m

DATA: AGO./08
ESTADO: RONDONIA
MUNICIPIO: OURO PRETO DO OESTE
ESCALA: 1:15000

RESPONSAVEL TECNICO:
Alessandro Alves da Silva
ARQUITETO E URBANISTA
CONFERE:
VISTO:

MEMORIAL DESCRITIVO

ESTADO: RONDÔNIA **MUNICÍPIO:** Ouro Preto do Oeste

IMÓVEL : PIC. OURO PRETO

GLEBA: 07 **LOTE** 08C **ÁREA:** 20,5232 ha. **PERÍMETRO:** 3.878,52 m

SUBDIVISÃO DO LOTE 08

Estação Total Topcon, 213 e GPS Geográfico

MÉTODO: Poligonométrico Estadimétrico

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: Lote 23 da Gleba 06, separado pela BR 364.

LESTE : Lote 08D (subdivisão do lote 08) da Gleba 07;

SUL : Lote 25A da Gleba 07;

OESTE : Lote 08B (subdivisão do lote 08) da Gleba 07;

LADOS	AZIMUTES	COMPRIMENTO	OBSERVAÇÃO
M 08A / M 09A	107°30'15"	116,09 m	
M 09A / M 28A	200°50'54"	1.824,30 m	
M 28A/ M 27A	284°52'47"	109,14 m	
M 27A / M 08A	20°37'13"	1.828,99 m	

Rep. Técnico: Data: Agosto - 08

Alessandro Alves da Silva
ARQUITETO E URBANISTA
CREA/SP 5061984893/D
VISTO CREA/RO 5255/06

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de Rondônia - Comarca de Ouro Preto do Oeste

1° REGISTRO DE IMOVEIS

Belª Dejanira de Jesus Pereira Silva *- Registradora*
Rua Castelo Branco, 279 - Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste-RO
CEP 76920-000 - Fone/Fax: XX (69)3461-2442 - e-mail: cartorioopo@gmail.com

C E R T I D A O - MATRICULA n° 9.827 - 26.01.2009 - Livro 2-Registro Geral

Lote **08-C** da Gleba **07** do Projeto Integrado de Colonização Ouro Preto, situado neste município de Ouro Preto do Oeste-RO, com uma área de **20,5232 ha** (vinte hectares, cinquenta e dois ares e trinta e dois centiares), confrontando-se com: NORTE: Lote 23 da Gleba 06, separado pela BR 364; LESTE: Lote 08-D (subdivisão do lote 08) da Gleba 07; SUL: Lote 25-A da gleba 07; OESTE: Lote 08-B (subdivisão do lote 08) da gleba 07. Dados do Perímetro, lados, azimutes e comprimentos: Do Marco M 08A/M 09A, 107°30'15", 116,09m, M 09A/M 28A, 200°50'54", 1.824,30m, M 28A/M 27A, 284°52'47", 109,14m, M 27A/M 08A, 20°37'13", 1.828,99m, respectivamente, perfazendo um perímetro de 3.878,52m, conforme Mapa e Memorial Descritivo apresentados, dos quais ficam cópias arquivadas neste serviço e CREA/RO n. 8207053016, de 05.08.2008. Proprietária: **MARIA DAS GRAÇAS COELHO**, CI/RG 100.728-SSP-RO, CPF 139.536.992-53, casada sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, em 17.12.83 com BRÁULIO CÔRTE COÊLHO, CI/RG 28.650-SSP-RO, CPF 229.570.301-87, brasileiros, capazes, lavradores, residentes e domiciliados na Linha 32, Km 81, Lote 52, Gleba 12-F, neste Município de Ouro Preto do Oeste-RO Registro Anterior: 3-1.147 de 12.11.99, Livro 2-Registro Geral, deste serviço. Imóvel denominado **Sítio Vista Alegre**, cadastrado junto ao INCRA em área maior em nome de Lourival Dario de Souza e outros, sob o n° **001120000140 2**, Módulo Rural: 46,2051 ha; N. de Módulos Rurais: 1,95; Módulo Fiscal: 60,0 ha; N. de Módulos Fiscais: 1,5000, Fração Mínima de Parcelamento: 3,0 ha e Área Medida: 90,1000 ha, conforme **CCIR 2003/2005**. Eu_____Dainy Souza Giacomin, escrevente auxiliar, digitei. Eu___Dejanira de Jesus Pereira Silva, oficiala, conferi e assino.

R-1-9.827 - Data: 26 de janeiro de 2009. Protocolo 28.086 de 22 de janeiro de 2009. **DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL:** Pela Escritura Pública de Desapropriação Amigável, lavrada nas Notas desta cidade e Comarca de Ouro Preto do Oeste-RO, no Livro E054, às Fls. 021/023v°, em 22.12.08, MARIA DAS GRAÇAS COELHO e seu esposo BRÁULIO CÔRTE COÊLHO, supra qualificados, residentes e domiciliados no endereço supracitado, **trasmitiram** a título de desapropriação amigável, pelo preço de **R$ 139.930,87** (cento e trinta e nove mil, novecentos e trinta reais e oitenta e sete centavos), ao **MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE**, pessoa jurídica, de diteito público, CNPJ 04.380.507/0001-79, estabelecida na Avenida Daniel Comboni, s/n, Bairro União, nesta cidade, representado pelo seu Prefeito Braz Resende, brasileiro, casado, capaz, CI/RG 101.864-SSP-RO, CPF 040.509.592-91, residente e domiciliado na Linha 37, Km 12, Gleba 12-A, Lote 29, neste Município, **o imóvel** objeto da presente matrícula, declarado de **utilidade pública**, para nele serem assentadas as famílias carentes, do "**Projeto Casulo**", conforme lei municipal 1.235 de 25.05.2007, alterada pela lei 1.274 de 24.08.2007 e Decreto 6.502, editado pelo Poder Executivo, em 29.08.2007. Apresentaram neste serviço, **CCIR 2003/2005**, Certidões Negativas de Débitos: Relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural, Cód. 7174.58CF.8277.7D43, emitida pela SRFB em 15.09.08, válida até

0249/13
018

14.03.09, e do **INCRA n. 477/2008**, expedida pela UA/SR/17-RO, em 23.09.08, nesta cidade. E no ato da lavratura da Escritura, certidões negativas do IBAMA e Ações Cíveis. Demais condições constam do referido instrumento. Custas, Emolumentos e Selo Isento: E9AA2256. Eu____Dainy Souza Giacomin, escrevente auxiliar, digitei. Eu____Dejanira de Jesus Pereira Silva, oficiala, conferi e assino.

Certifico e dou fé, conforme Artigo 19 da lei 6.015/77, que a presente certidão é cópia fiel da matrícula originária arquivada neste ofício. Custas, Emol e Selo: Isento.
Ouro Preto do Oeste-RO, 10 de Fevereiro de 2009.

Esc. Dejanira de Jesus P. Silva

E9AA2258

0249/13
019

Certificado de Cadastro do Imóvel Rural

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL - CCIR
EMISSÃO 2003 / 2004 / 2005

DADOS DO IMÓVEL RURAL

CÓDIGO DO IMÓVEL RURAL	DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL RURAL				
950.114.253.863-8	PROJETO CASULO LUZINEI BARRETO				PÁG.: 1/1
ÁREA TOTAL (ha)	CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA				
20,5232	MINIFUNDIO				
INDICAÇÕES PARA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL RURAL		MUNICÍPIO SEDE DO IMÓVEL RURAL	DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO	Nº CERTIFICAÇÃO PLANTA/MEMORIAL	
LOTE 08 C GLEBA 07 BR 364 PICOP		OURO PRETO DO OESTE	15/06/2009		
MÓDULO RURAL (ha)	N. MÓDULOS RURAIS	MÓDULO FISCAL (ha)	N. MÓDULOS FISCAIS	FMP (ha)	UF
		60,0	0,3420	3,0000	RO

SITUAÇÃO JURÍDICA DO IMÓVEL RURAL (ÁREAS REGISTRADAS)

MUNICÍPIO DO CARTÓRIO	DATA REGISTRO	OFÍCIO	MATRÍCULA	REGISTRO	LIVRO OU FICHA	ÁREA (ha)
OURO PRETO DO OESTE	26/01/2009	1º	9827	01	1	20,5232

ÁREAS DO IMÓVEL RURAL (ha)

REGISTRADA	POSSE A JUSTO TÍTULO	POSSE POR SIMPLES OCUPAÇÃO	
20,5232	0,0000	0,0000	ÁREA MEDIDA: 20,5232

DADOS DO DETENTOR (DECLARANTE)

NOME				
MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE				
NACIONALIDADE	CÓDIGO DA PESSOA	% DE DETENÇÃO DO IMÓVEL	TOTAL DE CONDÔMINOS DESTE IMÓVEL	CPF/CNPJ
	06.008.553-3		0	04380507/0001-79

DADOS DE CONTROLE

DATA DE EMISSÃO	NÚMERO DO CCIR	
15/06/2009	07339715054	DATA DE VENCIMENTO: 30/07/2009

TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS (R$)

DÉBITOS ANTERIORES	TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS	VALOR COBRADO	MULTA	JUROS	VALOR TOTAL
0,00	2,61	2,61			

OBSERVAÇÕES

Lançamento com área corrigida será efetuado no exercício seguinte.

ESCLARECIMENTOS GERAIS

1. ESTE CERTIFICADO É DOCUMENTO INDISPENSÁVEL PARA DESMEMBRAR, ARRENDAR, HIPOTECAR, VENDER OU PROMETER EM VENDA O IMÓVEL RURAL E PARA HOMOLOGAÇÃO DE PARTILHA AMIGÁVEL OU JUDICIAL "SUCESSÃO CAUSA MORTIS", DE ACORDO COM OS PARÁGRAFOS 1º e 2º DO ARTIGO 22 DA LEI 4.947/66.
2. PROCURE O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA OU A UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO - UMC, PARA ATUALIZAR O SEU CADASTRO RURAL, SEMPRE QUE OCORREREM ALTERAÇÕES NO SEU IMÓVEL, SEJA POR COMPRA, VENDA, PERMUTA, DOAÇÃO, ETC. OU NAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO.
3. AS INFORMAÇÕES DESTE CERTIFICADO SÃO EXCLUSIVAMENTE CADASTRAIS, NÃO LEGITIMANDO DIREITO DE DOMÍNIO OU POSSE, CONFORME PRECEITUA O ARTIGO 3º DA LEI 5.868/72.
4. A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS FOI LANÇADA COM BASE NA LEI 8.847/94 E DECRETO LEI 1989/82.
5. OS ASTERISCOS NO CAMPO "CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA" INDICAM QUE O IMÓVEL RURAL NÃO ATINGIU OS ÍNDICES QUE O CLASSIFICARIAM COMO PRODUTIVO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO ARTIGO 6º DA LEI 8.629/93.
6. FMP - FRAÇÃO MÍNIMA DE PARCELAMENTO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 8º DA LEI 5.868/72.
7. Nº CERTIFICAÇÃO PLANTA/MEMORIAL CONFORME DISPOSTO NO ART. 9º DO DEC. 4449/01.

TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS

1. O PRESENTE DOCUMENTO SÓ PODERÁ SER PAGO NOS CANAIS DE ATENDIMENTO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - LOTÉRICOS, CORRESPONDENTES CAIXA AQUI, CANAIS DE AUTO-ATENDIMENTO E AGÊNCIAS.
2. O VALOR PAGO APÓS A DATA DE VENCIMENTO IMPLICA EM MULTA DE 10% E JUROS DE 1% AO MÊS OU FRAÇÃO DE MÊS - LEI 8383/91.
3. O CCIR SÓ É VALIDO COM A QUITAÇÃO DA TAXA.
4. PARA OS IMÓVEIS CONSTANTES NA BASE DO SNCR ANTES DE 31/12/2002 E PARA OS INCLUÍDOS A PARTIR DE 01/01/2003, O VALOR DA TAXA REFERE-SE AOS EXERCÍCIOS DE 2003/2004/2005.
5. PARA OS IMÓVEIS CADASTRADOS A PARTIR DE 01/01/2004, O VALOR DA TAXA REFERE-SE AOS EXERCÍCIOS DE 2004/2005, E SOMENTE REFERE-SE A 2005 PARA IMÓVEIS CADASTRADOS A PARTIR DE 01/01/2005.
6. O VALOR DE DÉBITOS ANTERIORES REFERE-SE ÀS TAXAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2003/2004/2005, CUJA COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO NÃO FOI REGISTRADA ATÉ A DATA DE EMISSÃO DESTE CERTIFICADO.

CARIMBO DA RECEBEDORA

RUBRICA DO RESPONSÁVEL

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

07750.22370.03789.04076

VIA DO DETENTOR

Proc. nº 0249/13
Folha 020
Assinatura

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE RONDÔNIA - SR/17
UNIDADE AVANÇADA OURO PRETO/ UA- OURO PRETO

0249/13
Folha: 021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS nº 477/2008

CERTIFICAMOS a pedido verbal da parte interessada, que o S JOSÉ RIBEIRO ROSA, quitou seus débitos relativo as prestações d Título Definitivo de Propriedade Nº 4.14.91.02/0.722 Portanto, r U.A.Ouro Preto/INCRA não consta nenhum registro de débito sobre Imóvel Nº 08 da Gleba -07, imóvel esse, jurisdicionado ao PIC.OUR PRETO com área de 90,1949 Ha, localizado no Municípi de OURO PRETO/RO Conforme Processo nº 1.076/74 A present certidão serve somente para fins de comprovação da quitação do referid documento. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidad de Ouro Preto do Oeste/RO, aos 23 dias do mês de setembro do ano d 2008. Eu, JOSÉ DE JESUS, responsável pel UNIDADE AVANÇADA/ INCRA/ OURO PRETO da Superintendênci Regional de Rondônia- SR - 17/RO, subscrevo e assino.

José de Jesus
Assistente de Administração
RESP/UA/OURO PRETO/INCRA
[illegible]

ROSIMAR AMARAL JACOB
UA/OURO PRETO

NOME:
CPF

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. nº 0249/13
Folha: 022
Assinatura

DESPACHO DO PROCESSO

Processo...: 1-2005/2013
Interessado: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFOMA AGRARIA (4104)
Assunto....: SOLIC. AO MUNIC. A DOAÇÃO DE ÁREA (661)

Data.....: 28/06/2013 10:22:42
Origem.....: DCIE - DIVISÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO E ESTAT. (33)
Destino....: PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)

Despacho

SEGUE O PROCESO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO GABINETE E ANEXADO A ESTE OS DOCUMENTOS DO IMÓVEL SOLICITADO. ESCRITURA PÚBLICA, DO MAPA E MEMORIAL DESCRITIVO (DA ÁREA0, CERTIDÃO DE INTERO TER, CADASTRO DE CCIR, CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO INCRA. SÃO ESSES OS DOCUMENTO E TAMBEM ESTÁ COM O ITR ATUALIZADO, PARA ANÁLISE E PARECER QUANTO A SOLICITAÇÃO.

Ouro Preto do Oeste/RO, 28 de junho de 2013.

Maria Cleuza Soncini Parizoto

PARECER Nº 264 PJ/2013
INTERESSADO: DCIE
DATA: 01/07/2013

0249/13
023

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS
PROC
OURO PRETO DO OESTE

Veio o processo para análise jurídica e parecer quanto à solicitação do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA.

Pretende o órgão requerente a doação do imóvel municipal 08-C, da gleba 07 do Picop, com área de 20,5232 há, situado neste Município, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, conforme constam dos documentos em anexo ao órgão federal.

O Município, através da Lei Municipal nº. 1.235/2007 desapropriou o imóvel acima citado para fins de assentamento de famílias carentes.

Os documentos anexos comprovam a veracidade dos fatos.

As famílias que ocupam essa área, através da Coordenação Estadual do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra-MST, requereram junto ao Incra, projeto de reforma agrária com compensação do passivo ambiental junto ao SEDAM, contudo para o encaminhamento das reivindicações o instituto informa que é necessário que haja mudança da titularidade da área.

Assim, com o objetivo de implantar benefícios de forma mais célere no desenvolvimento de políticas públicas e projetos para a agricultura familiar, requer o instituto a doação do imóvel pertencente a este Município para o órgão federal.

A Lei nº. 8.666/93 no seu artigo 17 que trata das alienações assim dispõe:

> **Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:**
>
> **I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:**
>
> **a) .....**

Avenida Daniel Comboni, s/n, Praça dos Três Poderes, Fone: (69) 3461-2563,
Ouro Preto do Oeste/RO,CEP: 76920-000.

b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas *f*, *h* e *i*;

Conforme exposto acima, há permissão legal para a doação solicitada pela requerente, desde que cumpridas as formalidades legais. Todavia, cabe ao Sr. Prefeito a deliberação.

É o parecer.

ELIANA MOREIRA ROCHA NORBAL
PROCURADORA JURIDICA ADJUNTA

PREFEITURA MUNICIPAL
PJ
FLS
PROC
OURO PRETO DO OESTE

0249/13
024

Avenida Daniel Comboni, s/n, Praça dos Três Poderes, Fone: (69) 3461-2563,
Ouro Preto do Oeste/RO,CEP: 76920-000.

DESPACHO DO PROCESSO

Processo...: 1-2005/2013
Interessado: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFOMA AGRARIA (4104)
Assunto....: SOLIC. AO MUNIC. A DOAÇÃO DE ÁREA (661)

Data.....: 1/7/2013 12:24:33
Origem.....: PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)
Destino....: DCIE - DIVISÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO E ESTAT. (33)

PREFEITURA MUNICIPAL PJ FLS PROC OURO PRETO DO OESTE

Despacho

segue processo com o parecer juridico nº 264/13.

0249/13
025

Ouro Preto do Oeste/RO, 1 de julho de 2013.

Kelle A. Lucas dos Santos
Procuradoria Jurídica

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Bairro Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

DESPACHO DO PROCESSO

Processo...: 1-2005/2013
Interessado: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFOMA AGRARIA (4104)
Assunto....: SOLIC. AO MUNIC. A DOAÇÃO DE ÁREA (661)

0249/13
026

Data.....: 03/07/2013 07:56:48
Origem.....: DCIE - DIVISÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO E ESTAT. (33)
Destino....: GABINETE DO PREFEITO (71)

Despacho

SEGUE O PROCESSO PARA ANALISE E PARECER QUANTO O DESPACHO DE N° 264 DA PROCURADORIA JURÍDICA.

De Acordo na forma da Lei

Autorizo na Forma da Lei
Juan Alex Testoni
Prefeito Municipal

Ouro Preto do Oeste/RO, 3 de julho de 2013.

Maria Cleuza Soncini Parizoto

A AJ

Segue o presente para providenciar o instrumento Legal.

16